



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO N° 163/1987

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO DOMINGOS  
FONTES, PARA O FIM QUE  
INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, com fundamento no art. 22 da Constituição do Estado do Ceará, combinado com o art. 107, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - É concedida licença pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Deputado Domingos Fontes, para ausentar-se do País, a partir do dia 30 de junho até o dia 15 de julho de 1987.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 29 de junho de 1987.

FRANCISCO FRANZÉ MORAES  
PRESIDENTE  
LUIZ ALBERTO VIDAL PONTES

1º SECRETÁRIO  
FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR  
2º SECRETÁRIO  
CARLOS ALBERTO CRUZ  
3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de  
03/07/1987.